



SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 795, DE 05 DE JULHO DE 2019	1
ANEXO - LEI Nº 795, DE 05 DE JULHO DE 2019	5

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 795, DE 05 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na forma do art. 165, da Constituição Federal, do Inciso II, do art. 85, da Lei Orgânica do Município, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em cumprimento às demais normas federais e estaduais pertinentes, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paço do Lumiar para o Exercício de 2020, abrangendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, assim como os critérios para as suas alterações;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - disposições relativas às despesas Tributária do Município;
- VI - critérios para alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - e outras disposições gerais aplicáveis.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão enunciadas e apresentadas em anexo específico, sob o título de - "Anexo de Metas e Prioridades" parte integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, em sintonia com os dispositivos legais, especialmente a Lei nº 4.320, 17/03/1964, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA);
- II - Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente da ação de governo;
- III - Projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações e governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e de seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos de dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital;
- 6 - amortização da dívida.

Parágrafo único. As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamentos em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por decreto de Executivo Municipal.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2020 conterá dispositivos reguladores para autorizar a:

- I - realização de operações de crédito por antecipação de receita (ARO);
- II - abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os projetos de lei referentes à Lei Orçamentária Anual (LOA) e também as aberturas de créditos adicionais e as

anteriores propostas e modificação, serão apresentados com a forma e detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - Quaisquer projetos e lei propondo emendas a Lei Orçamentária Anual (LOA) somente serão admitidos quando:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) aprovado para o período 2018 – 2021 e com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes e anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotação para pessoal e seu encargo;
- b) Serviços de saúde;
- c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, com vinculação a programações específicas;
- d) Encargos da dívida e contrapartidas de convênios e contratos;
- e) Despesas decorrentes de vinculação constitucional.

Parágrafo Único. Não serão permitidas emendas que tenham fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 8º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes públicos municipais, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O projeto de lei do qual resultará a Lei Orçamentária Anual (LOA), que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, deverá conter:

- I – dispositivos textuais da lei;
- II – quadros orçamentários com informações consolidadas;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere a Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195, da Constituição Federal;
- II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
- III – resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
- IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social, segundo categoria econômica e origem de recursos;
- V – receita e despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade segundo categorias econômicas conforme o anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI – recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e de seguridade social;
- VII – fonte de recursos por grupos de despesas;
- VIII – despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social segundo os programas de governo, detalhados por atividades e projetos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11 - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, no orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2018 – 2021, ou tenham sido objetos de leis específicas.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais serão feitos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - O Poder Executivo municipal solicitará, em tempo hábil, ao Poder Judiciário Estadual a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta municipal e por grupo de despesa, conforme detalhamento constante do Art. 4º desta lei, especificando:

- a) Número da ação originária;
- b) Número do precatório;
- c) Tipo de causa julgada;
- d) Data da autuação do precatório;
- e) Nome do beneficiário;
- f) Valor do precatório a ser pago e
- g) Data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação dos débitos de que trata o *caput* deste artigo somente incluirá precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

- I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e,
- II. Certidão de que não tenham sido opostos embargo ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 16 - O repasse ao poder Legislativo Municipal não ultrapassará o limite de 6%, conforme Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins

lucrativos de atividades de natureza continuada.

Art. 18 - Na programação da despesa não poderão ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. Incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma da lei. A execução das ações que trata o artigo anterior fica condicionada a autorização específica prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 - A proposta orçamentária conterà dotação global, sob a denominação de “Reserva de Contingência”, não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 20 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução.

Art. 21 - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social não poderá ser transferida para orçamento diferente do orçamento original.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual (LOA) disciplinará a forma e o nível de detalhamento exigido para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º. A autorização para a abertura de créditos especiais resultará da apreciação pelo Poder Legislativo de projeto de lei específico, que deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo, acompanhado de exposição de motivos circunstanciado que justifique e indique as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das metas.

§ 2º. Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

§ 3º. Cada projeto de lei ou decreto, conforme o caso, deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º. Para fins do disposto no art. 136, § 8º, da Constituição do Estado, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em ação existente.

§ 5º. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizadas na Lei Orçamentária de 2020, quando se tratarem de anulação de dotação, devem evidenciar o objetivo do crédito proposto e a repercussão decorrente da não execução da ação anulada parcial ou total.

§ 6º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de

natureza de despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso e resultado primário.

Art. 23 - A lei orçamentária consignará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 24 - Os recursos orçamentários para as ações de alimentação escolar serão definidos de forma proporcional ao número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 25 - O orçamento de seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, em obediência ao disposto no art. 85. § 3º., Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - do tesouro municipal;

III - de convênios, contratos, acordos e ajuste com órgão e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará, até 31 de agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, mediante lei específica, o Poder Executivo poderá conceder vantagens, aumento de remuneração, criar cargos, empregos e funções, constante de anexos específicos do projeto de Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, da despesa em valor equivalente.

Art. 29 - Nas estimativas do Projeto da Lei Orçamentária (LOA) a ser elaborado poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei e que estejam em tramitação na

Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA):

- I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada a programação especial de despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para sanção da Prefeitura Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante decreto, até 45 dias após a sanção da Prefeitura Municipal à Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020 não seja sancionado pela Prefeitura até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento às seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento de benefícios previdenciários;
- III. pagamento do serviço da dívida;
- IV. pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 31 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 32 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais destinaram os recursos recebidos.

Art. 33 - Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas do Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do instrumento.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de PAÇO DO LUMIAR, município do Estado do MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) dias do mês JULHO de 2019.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal

LEIS

ANEXO - LEI Nº 795, DE 05 DE JULHO DE 2019

ANEXO: PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR TEMÁTICA

TEMA I: SAÚDE

PROGRAMA: GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE				
OBJETIVO: Planejar e formular as políticas de Saúde no município.				
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	Pessoa capacitada	unidade		70
REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE	Medido pela despesa	unidade		0
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DA SEMUS	Sede construída e equipada	unidade		1
AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SIST. DE INFORMATIZAÇÃO DO SEMUS	Sistema ampliado	unidade		1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA SEMUS	Material adquirido	unidade		1
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Medido pela despesa	unidade		0
MANUTENÇÃO DO PMAC	Medido pela despesa	unidade		1
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículo adquirido	unidade		1
CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE	Maternidade construída	unidade		1
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CAPS	Medido pela despesa	unidade		0
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU	SAMU implantada	unidade		1
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE	Conselho mantido	unidade		1
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
OBJETIVO: Prestar assistência ambulatorial e hospitalar à população através da disponibilização de serviços da saúde da rede municipal				
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATOR	Serviço implementado	unidade		6
MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Medido pela despesa	unidade		0
MPLANTAÇÃO E EQUIP. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Saúde	Unidade implantada	unidade		1
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA	Unidade mantida	unidade		1
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	Unidade implantada	unidade		1
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	Unidade ampliada	unidade		1
IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE	Academia implantada	unidade		1
CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL	Unidade construída	unidade		1
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Unidade construída	unidade		1

PROGRAMA: SAÚDE PREVENTIVA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO: Implementar um conjunto de ações intersetoriais de promoção, proteção, recuperação de saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR AS UNID. ATENÇÃO BASICA	Unidade construída e/ou reformada	unidade		1
AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UNID. ATENÇÃO BASICA	Medido pela despesa	unidade		0
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL	Projeto apoiado	unidade		1
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Projeto apoiado	unidade		1
CONSTRUÇÃO DO CAPS II	CAPS construído	unidade		1
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO PSF	Projeto apoiado	unidade		1
IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATEGIA AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE	Projeto apoiado	unidade		1
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	Projeto apoiado	unidade		1
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	Projeto apoiado	unidade		1
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE	Projeto apoiado	unidade		1
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAM DE VALORIZAÇÃO DE ATENÇÃO	Projeto apoiado	unidade		1
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Projeto apoiado	unidade		1
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA OLHAR BRASIL	Projeto apoiado	unidade		1

PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Evitar a proliferação de doenças e agravos e reduzir a morbidade das doenças de interesse epidemiológico do município.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Veículo adquirido	unidade		2
FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGIL. SANITARIA	Projeto apoiado	unidade		1
IMPLEMENTAR VIGILANCIA EPIDEMIO. DO CONTROLE DOENÇAS TRANSM	Projeto apoiado	unidade		4
FUNC. E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	Medido pela despesa	unidade		0
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Projeto apoiado	unidade		1
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE AÇÕES DA DENGUE	Projeto apoiado	unidade		1

TEMÁTICA II: SANEAMENTO

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**OBJETIVO:** Ampliar a cobertura do abastecimento de água e esgotamento sanitário.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
IMPLANTAR SISTEMA DE ATERRO SANITARIO P/ DESTIN. LIXO URBANO	Sistema implantado	unidade	1
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
IMPLANTAR SISTEMA DE ATERRO SANITARIO P/ DESTIN. LIXO URBANO	Sistema implantado	unidade	1
IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO	Consortio implantado	unidade	1
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Sistema implantado	unidade	1
CONSTRUÇÃO DE KIT'S SANITÁRIOS	Kit distribuído	unidade	20
EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Sistema implantado	unidade	1
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SAAE	Medido pela despesa	unidade	0
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	Sistema mantido	unidade	1
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABAST. D'AGUA NA AREA URBANA	Sistema ampliado	unidade	1

TEMÁTICA III: EDUCACIONAL**PROGRAMA: GESTÃO E EXPANSÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS****OBJETIVO:** Planejar e formular as políticas de Educação no município,

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
CONSTRUÇÃO DE PREDIO PRÓPRIO PARA A SEMED	Sede construída	unidade	1
FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA SEMED	Profissional capacitado	unidade	20
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DO EDUC. LUMINENSE	Centro construído	unidade	1
CONSTRUÇÃO DO NUCLEO TECNOLOGICO EDUCACIONAL	Núcleo construído	unidade	1
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	Equipe implantada	unidade	1
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Plano Elaborado	unidade	1
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Medido pela despesa	unidade	0
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS	Medido pela despesa	unidade	0
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	Escola Implantada e/ou implementada	unidade	1
ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNC. DO SISTEMA MUNICIPAL	Medido pela despesa	unidade	0
CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS COMUNITARIAS	Convênio realizado	unidade	1
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Medido pela despesa	unidade	0
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PROJOVEM	Medido pela despesa	unidade	0
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Unidade construída	unidade	1
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade construída	unidade	1
CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Unidade construída	unidade	1
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	Ônibus adquirido	unidade	2

APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL-PNAE	Medido pela despesa	unidade	0
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	Medido pela despesa	unidade	0
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	Medido pela despesa	unidade	0
APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	Aluno atendido	unidade	500
SAUDE NA ESCOLA ENSINO INFANTIL	Aluno atendido	unidade	380
FUNCIONAMENTO DO P.D.D.E	Medido pela despesa	unidade	0
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	Medido pela despesa	unidade	0
APOIO À CRECHE (MANUTENÇÃO) - BRASIL CARINHOSO	Medido pela despesa	unidade	0
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Mobiliário adquirido	unidade	1
ADAPTAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS PARA O PROINFO	Escola adaptada e/ou reformada	unidade	4
REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	Escola reestruturada e/ou reformada	unidade	4
CONSTRUÇÃO, AMPL. E ADAPTAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Escola construída e/ou ampliada	unidade	4
REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Unidade reequipada	unidade	4
APOIO AS ATIVIDADES DE GRADUAÇÃO DO PRE-ESCOLAR	Atividade apoiada	unidade	1
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	Medido pela despesa	unidade	0
MANUT. DE TRANS. ESCOLAR	Medido pela despesa	unidade	0
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	Medido pela despesa	unidade	0
MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	Medido pela despesa	unidade	0
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	Medido pela despesa	unidade	0
MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	Medido pela despesa	unidade	0
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	Medido pela despesa	unidade	0
CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Profissional capacitado	unidade	250

PROGRAMA: O PAÇO CERTO PELO DIREITO DE APRENDER

OBJETIVO: Promover ações que garantam a qualidade de ensino no município

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Medido pela despesa	unidade	0
ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Projeto apoiado	unidade	1
INCENTIVO A LEITURA	Projeto apoiado	unidade	1
IMP. ATUAL. DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REM. DOS PROFISSIONAIS	Plano implantado e/ou atualizado	unidade	1
CONSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS E CURRICULAR MUNICIPAL	Projeto apoiado	unidade	1
IMPLANTAÇÃO DE PROG. DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR	Projeto apoiado	unidade	1
IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	Projeto apoiado	unidade	1
MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%	Medido pela despesa	unidade	0
APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Projeto apoiado	unidade	1

TEMÁTICA IV: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA: GABINETE GOVERNAMENTAL (GAB. DO VICE-PREFEITO)			
OBJETIVO: Atender as atividades do Gabinete do Vice-Prefeito.			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Medido pela despesa	unidade	0
REALIZAÇÕES DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS	Medido pela despesa	unidade	0
PROGRAMA: GESTÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO			
OBJETIVO: Prestar assessoramento jurídico. ao interesse do município.			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
REPRESENTAÇÃO E DEFESA DO MUNICÍPIO	Medido pela despesa	unidade	0
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	Medido pela despesa	unidade	0
PROGRAMA: CONTROLE GOVERNAMENTAL			
OBJETIVO: Controlar os atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo municipal.			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Medido pela despesa	unidade	0
MANUT. E FUNC. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Medido pela despesa	unidade	0
PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA			
OBJETIVO: Planejar e formular as políticas tributárias, bem como coordenar, controlar e avaliar os programas e ações de governo.			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículo adquirido	unidade	1
MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	Medido pela despesa	unidade	0
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
OBJETIVO: Promover o cumprimento das obrigações tributárias para contribuir com o desenvolvimento do município.			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Medido pela despesa	unidade	0
APARELHAMENTO DO SISTEMA ARRECADADOR E FISCALIZAÇÃO	Sistema Aparelhado	unidade	1
PROGRAMA: GESTÃO MODERNA E EFICIENTE			
OBJETIVO: Planejar e formular as políticas de planejamento estratégico municipal e modernização administrativa, bem como coordenar, controlar e avaliar os programas e ações de governo.			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL,	Medido pela despesa	unidade	0
ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR	Plano elaborado e/ou revisado	unidade	1
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	Pessoa capacitada	unidade	50
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	Prédio reformado e/ou ampliado	unidade	1
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Móvel e/ou equip. adquirido	unidade	1
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	Medido pela despesa	unidade	0
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	Sistema mantido	unidade	1

FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN	Medido pela despesa	unidade	0
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Concurso realizado	unidade	1
MANUTENÇÃO DO PMAC	Medido pela despesa	unidade	0
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Veículo adquirido	unidade	1
TEMÁTICA V: INFRAESTRUTURA			

PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSP.E TRÂNSITO**OBJETIVO:** Planejar e formular as políticas de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e Transportes no município,

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SINFRA	Prédio reformado e/ou ampliado	unidade		1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Medido pela despesa	unidade		0
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA OS PATRIMONIOS PUBLICO	Medido pela despesa	unidade		0
CAMPANHA EDUCAT. CONSCIEN. DA PRESERV. DO PATRIMONIO PUBLICO	Campanha realizada	unidade		1
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SINFRA	Medido pela despesa	unidade		0
MANUTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS	Conselho mantido	unidade		1
ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Guarda municipal mantida	unidade		1

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO URBANO**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento da infraestrutura com a implementação de ações que definem as condições de qualidade de vida de um centro urbano

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO EM BROQUETE	Medido pela despesa	unidade	0
CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE PAÇO	Portal construído	unidade	1
CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	Praças Construídas e/ou conservadas	unidade	5
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO RURA	Medido pela despesa	unidade	0
RECONSTRUÇÃO DO CANAL ORQUIDESAS II	Medido pela despesa	unidade	0
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	Medido pela despesa	unidade	0
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS	Estradas vicinais construída e mantida	KM	800
CONSERVAÇÃO DE MEIO-FIOS E SARJETAS	Medido pela despesa	unidade	0
URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	Medido pela despesa	unidade	0
EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTE	Medido pela despesa	unidade	0
SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	Medido pela despesa	unidade	0
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Medido pela despesa	unidade	0

PROGRAMA: TRÂNSITO COM QUALIDADE**OBJETIVO:** Reduzir os índices de acidentes de trânsito, aprimorando as políticas de educação para o trânsito, a fiscalização e o atendimento ao público.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
-------------	----------------	--------------------------	-------------

MPLANT. DE REDUTORES DE VELOC. E DE SINALIZAÇÃO INFOMATIVA	Medido pela despesa	unidade	0
IMPLANTAÇÃO E MELHORIA GEOMETRICA DE SINALIZAÇÃO	Medido pela despesa	unidade	0
MPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO ESTRATIGRAFICA	Medido pela despesa	unidade	0
MPLANTAÇÃO DE ABRIGO	Abrigo implantado	unidade	5
CAMPANHA EDUCACIONAL DE TRANSITO	Campanha realizada	unidade	2
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO E TRANSPORTE	Medido pela despesa	unidade	0
EQUIP. DE VIDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO	Medido pela despesa	unidade	0

PROGRAMA: EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDIM E CEMITERIO

OBJETIVO: Urbanizar o município com ações de expansão, conservação de parques e jardins.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
PROJETOS P/ IMPLANTAÇÃO SALAO DE OSSOS NOS CEMITERIOS	Projeto implantado	unidade	1
LEVANTAMENTO PLANIMETRICO E CADASTRAL DO JAZIGOS	Medido pela despesa	unidade	0
MANUT. DAS ATIV. DE CONSERVAÇÃO DE PARQUE JARDIM E CEMITERIO	Atividade mantida	unidade	1
RECUPER. E CONSERV.AÇÃO DE CEMITERIOS	Cemitério recuper. e/ou cons	unidade	1

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO MALHA VIÁRIA

OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade no município

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Medido pela despesa	unidade	0

TEMÁTICA IV: MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Realizar a gestão territorial e o controle da operação de atividades e empreendimentos que, efetiva ou potencialmente, poluam ou causem impactos ambientais em prol da qualidade ambiental.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO	Ecoponto implantado	unidade	3
MANUTENÇÃO DO ECOPONTO	Ecoponto implementado	unidade	3
ESTUDO E ARTICULAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DO LIXO	Medido pela despesa	unidade	0
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Campanha e capacitação realizada	unidade	1
FOMENTO E CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS ECOLOGICAS	Ação desenvolvida	unidade	2
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Veículo adquirido	unidade	2
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL	Unidade implantada	unidade	1

IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	plano implantada	unidade	1
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	Conselho mantido	unidade	1
PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ECOSSISTEMA	Ecosistema preservado	unidade	1
MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. NAUTURA	Medido pela despesa	unidade	0
FOMENTO E CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS ECOLÓGICAS	Ação desenvolvida	unidade	4
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Veículo adquirido	unidade	2
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL	Unidade implantada	unidade	1
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	plano implantada	unidade	1
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	Conselho mantido	unidade	1
PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ECOSSISTEMA	Ecosistema preservado	unidade	1
MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIEN	Medido pela despesa	unidade	0
TEMÁTICA VII: AGRICULTURA			

PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE PROD. E ABASTECIMENTO**OBJETIVO:** Planejar e formular as políticas de Agricultura no município,

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO	Feira ou matadouro construído, ampliado e/ou reformado	unidade	1
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS	Unidade implantada	unidade	1
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEMPA	Medido pela despesa	unidade	0
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS	Conselho mantido	unidade	1
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS	Centro de mudas mantido	unidade	1
MANUT. E FUNC. DO FUNDO ESPECIAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECI	Medido pela despesa	unidade	0

PROGRAMA: APOIO A AGROPECUARIA**OBJETIVO:** Apoiar as ações agropecuárias no município.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES	Produtor capacitado	unidade	250
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS	Evento e/ou feria realizada	unidade	1
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS	Unidade implantada	unidade	1
EXTENSAO E ASSITENCIA TECNICA	Projeto apoiado	unidade	1
MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FERIAS E MERCADOS	Feiras e/ou mercados mantidos e fiscalizados	unidade	1

PROGRAMA: APOIO A PESCA E AQUICULTURA**OBJETIVO:** Promover o incremento da produção pesqueira extrativa e de cultivo no município.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR	Evento realizado	unidade		1
CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES, PESCADORES E MARISQUEIRAS	Agricultor capacitado	unidade		150
TEMÁTICA VIII: TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA: APOIO AO TURISMO				
OBJETIVO: Estruturar o turismo de forma sustentável.				
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
CRIAR E DIVULGAR MAPA E CALENDARIO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	Mapa e/ou calendário divulgado	unidade		1
CAPACITAÇÃO DA MAO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO TURISTICO	Pessoa capacitada	unidade		150
DESENVOLVIMENTO DO APL DO TURISMO	Projeto apoiado	unidade		1
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS	Centro implantado	unidade		1
MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Medido pela despesa	unidade		0
PROGRAMA: GESTÃO DE POLITICAS DA CUL. ESPORTE E LAZER				
OBJETIVO: Planejar e formular as políticas de Cultura, Esporte e Lazer no município,				
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIP.P/ INSTALAÇÕES DESPORTIVA	Instalação desportiva construída e/ou ampliada	unidade		1
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E	Medido pela despesa	unidade		0
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Atividade mantida	unidade		1
MANUTENÇÃO E FUNC. DO CONSELHO DE CULTURA	Conselho mantido	unidade		1
ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	Campo mantido	unidade		1
PROGRAMA: CULTURA DANDO CERTO				
OBJETIVO: Incentivar e apoiar a cultura local				
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS	Feira realizada	unidade		1
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Evento realizado	unidade		1
ESPAÇO DA DIVERSIDADE PARA PESSOA IDOSA E PORTADORA DE DEIFIÊNCIA	Projeto apoiado	unidade		1
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
CRIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaço cultural criado	unidade		1
CULTURA NOS BAIRROS	Projeto apoiado	unidade		1
ARRANJOS REGIONAIS	Medido pela despesa	unidade		0
PROGRAMA: LUMIAR DA JUVENTUDE				
OBJETIVO: Apoiar políticas e desenvolver ações voltadas para os jovens do município.				
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META

JUVENTUDE "MOSTRE A SUA CARA"	Projeto apoiado	unidade	1
MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. EXTRAORDINARIA DE POLITICA PARA JUVENT	Medido pela despesa	unidade	0
IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO DA JUVENTUDE	Fundo implementado	unidade	1
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE	Conselho mantido	unidade	1

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: Incentivar e apoiar as práticas desportivas proporcionando atividades esportivas esportiva, recreativa e lazer.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
CENTRO INICIAÇÃO ESPORTIVA	Projeto apoiado	unidade		1
REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER	Campeonato realizado	unidade		1
REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES LUMIENSES	Jogos realizados	unidade		1
MELHORES DO ANO NO ESPORTE	Projeto apoiado	unidade		1
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Evento realizado	unidade		1
PAÇO SHOW DE BOLA	Projeto apoiado	unidade		1

TEMÁTICA IX: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, POLITICA PARA MULHERES E JUVENTUDE**PROGRAMA: GESTÃO DA POLITICA DE DESENV. SOCIAL**

OBJETIVO: Planejar e formular as políticas de Assistência Social no município,

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
IMPLANTAÇÃO DE CENTROS SOCIAIS	Centro implantado	unidade		1
FUNCIONAMENTO E MUNTENÇÃO DA SEMDES	Medido pela despesa	unidade		0
REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS	Prédio reformado	unidade		1
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	Conselho mantido	unidade		1
MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Fundo mantido	unidade		1
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	Fundo mantido	unidade		1

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVO: Reduzir o índice de insegurança alimentar e nutricional do município.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
IMPLEMENTAR AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Ações implementadas	unidade		3
MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNIC. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICION	Fundo mantido	unidade		1

PROGRAMA: INCLUSÃO PRODUTIVA

OBJETIVO: Propiciar o acesso da população a oportunidades de ocupação e renda com o estímulo ao aumento da produção no campo e a inserção no mercado de trabalho na cidade

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	META
MANUTENÇÃO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRABALHO	Agência mantida	unidade		1
CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Profissional capacitado	unidade		100

APOIO A ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS DE PRODUÇÃO	Projeto apoiado	unidade	1
REALIZAÇÃO DE FEIRAS E NEGOCIOS	Feira realizada	unidade	1
PROGRAMA: PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS			
OBJETIVO: Promover cultura e educação em direitos humanos e garantir acesso a direitos e a participação popular			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
IMPLEMENT. DE AÇÕES DE COMBATE A HOMOFOBIA	Ações implementadas	unidade	1
IMPLEMENT. DE AÇÕES POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	Ações implementadas	unidade	1
MANUT. E FUNC. DA SEC. EXTRAORDINARIA DE POLITICA SOCIOINCLUSIVA	Medido pela despesa	unidade	0
APOIO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Ações apoiadas	unidade	1
PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES			
OBJETIVO: Desenvolver ações de assistência e inclusão social. no município			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
CAPAC. CONS. E TEC E ESCOLHA DE CONS. TUTELAR	Conselho mantido	unidade	1
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Medido pela despesa	unidade	0
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS E PUBLIÇAÇÕES	Pesquisa realizada	unidade	1
DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Campanha divulgada	unidade	1
APOIO APROG. E PROJ. DE ATEND. A CRIAÇÃO E ADOLESCENTE	Projeto apoiado	unidade	1
MANUTENÇÃO DO PROG. CRIANÇA FELIZ	Programa mantido	unidade	1
APOIO A PROG. E PROJ. E ACOLHIMENTO E REINT. FAMILIAR	Projeto apoiado	unidade	1
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
OBJETIVO: Prevenir situações de risco fortalecendo vínculos familiares e comunitários promovendo articulação dos serviços públicos			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
CRIAÇÃO, MANUT. E FUNC. DO PROG. DE AUX, ORIEN. E TRAT. ÀS CRIANÇAS E	Projeto apoiado	unidade	1
FUNCIONAMENTO DO CRAS	CRAS funcionando	unidade	1
PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	Projeto apoiado	unidade	1
CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DO CRAS	CRAS construído	unidade	1
IMPLEMENTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Projeto apoiado	unidade	1
MPLANT. E MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA Q IDOSO	Centro mantido	unidade	1
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Projeto apoiado	unidade	1
AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL P/ ADOLESCENTE	Projeto apoiado	unidade	1
ATENÇÃO AS FAMILIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	Projeto apoiado	unidade	1

FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE	Medido pela despesa	unidade	0
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS DO BPC	Ações implementadas	unidade	4
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
OBJETIVO: Garantir a proteção às famílias e indivíduos com direitos violados			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CREAS	CREAS mantido	unidade	1
PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIAL, INTEGRAL A FAMÍLIA - PAEFI	Projeto apoiado	unidade	1
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO	Projeto apoiado	unidade	1
IMPLANT. E IMPLEMENT. DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTIT. E EM FAMÍLIA	Serviço implantado	unidade	1
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	Centro mantido	unidade	1
APOIO AO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	Projeto apoiado	unidade	1
PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA GESTÃO SUAS			
OBJETIVO: Desenvolver ações de fortalecimento do SUAS			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DIAGNÓSTICOS E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES	Projeto apoiado	unidade	1
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL OPERADORES DE P.A.S	Pessoal capacitado	unidade	50
IMPLEMENT. DE PLANEJAMENTO, MONITORAM. E AVALIAÇÃO	Monitoramento implementado	unidade	1
APRIMORAMENTO DA GESTÃO	Projeto apoiado	unidade	1
PROGRAMA: PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES			
OBJETIVO: Planejar e formular as políticas públicas voltadas para as mulheres do município.			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICA DA MULHER	Medido pela despesa	unidade	0
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Projeto apoiado	unidade	1
PROGRAMA: BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
OBJETIVO: Garantir em situação de fragilidade pessoal e familiar o acesso aos benefícios socioassistenciais previstos na política assistência social			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DE META
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA / CADÚNICO	Projeto apoiado	unidade	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – METAS FISCAIS ANUAIS / 2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §2º, inciso I).

ESPECIFICAÇÃO	METAS ANUAIS								
	2020			2021			2022		
	VALOR			VALOR			VALOR		
	Corrente (a)	Constante	% PIB (A/PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	% PIB (B/PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	% PIB (C/PIB) x 100
RECEITA TOTAL	290.956.565	280.683.547	0,24%	296.339.261	293.155.096	0,23%	301.821.538	298.448.682	0,21%
Receita Primarias (I)	285.088.040	275.022.227	0,24%	290.362.169	287.242.227	0,22%	295.733.869	292.429.043	0,21%
DESPESA TOTAL	290.956.565	280.683.547	0,24%	296.339.261	293.155.096	0,23%	301.821.538	298.448.682	0,21%
Despesa Primarias (II)	290.914.565	280.643.030	0,24%	296.296.484	293.112.779	0,23%	301.777.969	298.405.601	0,21%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.826.525	-5.620.804	0,00%	-5.934.316	-5.870.551	0,00%	-6.044.101	-5.976.558	0,00%
Resultado Nominal	7.143.202	6.890.992	0,01%	7.275.351	7.197.178	0,01%	7.409.945	7.327.139	0,01%
Dívida Pública Consolidada	3.100.000	2.990.546	0,00%	3.157.350	3.123.424	0,00%	3.215.761	3.179.825	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	7.243.360	6.987.613	0,01%	7.377.362	7.298.092	0,01%	7.513.843	7.429.876	0,01%

C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO II – METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, §2º, inciso I).

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2018(A)	(% PIB)	METAS REALIZADAS EM 2018 (B)	(% PIB)	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	281.311.315	0,29%	234.917.458	0,24%	-46.393.857	-16
Receita Primarias (I)	279.639.715	0,28%	234.147.463	0,24%	-45.492.252	-16
DESPESA TOTAL	281.311.315	0,29%	236.286.146	0,24%	-45.025.169	-16
Despesa Primarias (II)	274.802.041	0,28%	234.437.292	0,24%	-40.364.749	-15
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.509.274,00	0,01%	(289.829)	0,00%	-6.799.103	-104
Resultado Nominal	7.300.000,00	0,01%	7.277.842	0,01%	-22.158	0
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	0,00%	1.999.387	0,00%	-1.000.613	-33
Dívida Consolidada Líquida	2.800.000,00	0,00%	1.715.568	0,00%	-1.084.432	-39

C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO II- METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
RECEITA TOTAL	161.511.377	281.311.315	1,74	286.515.574	1,02	290.956.565	1,02	296.339.261	1,02	301.821.538	1,02	
Receita Primarias (I)	156.119.550	281.261.315	1,80	284.303.800	1,01	285.088.040	1,00	290.362.169	1,02	295.733.869	1,02	
DESPESA TOTAL	174.836.130	281.311.315	1,61	286.515.574	1,02	290.956.565	1,02	296.339.261	1,02	301.821.538	1,02	
Despesa Primarias (II)	173.682.252	280.145.315	1,61	285.329.003	1,02	290.914.565	1,02	296.296.484	1,02	301.777.969	1,02	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-154.037	1.116.000	-7,25	-1.025.203	-0,92	-5.826.525	5,68	-5.934.316	1,02	-6.044.101	1,02	
Resultado Nominal	283.819	1.715.568	6,04	289.070	0,17	7.143.202	24,71	7.275.351	1,02	7.409.945	1,02	
Dívida Pública Consolidada	1.999.387	1.712.567	0,86	2.036.376	1,19	3.100.000	1,52	3.157.350	1,02	3.215.761	1,02	
Dívida Consolidada Líquida	1.715.568	289.069	0,17	1.747.306	6,04	7.243.360	1,07	7.377.362	1,02	7.513.843	1,02	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
RECEITA TOTAL	23.796.778	239.114.618	10,05	276.399.358	1,16	280.683.547	1,02	293.155.096	1,04	298.448.682	1,02	
Receita Primarias (I)	23.047.775	239.072.118	10,37	274.265.676	1,15	275.022.227	1,00	287.242.227	1,04	292.429.043	1,02	
DESPESA TOTAL	23.150.713	239.114.618	10,33	276.399.358	1,16	280.683.547	1,02	293.155.096	1,04	298.448.682	1,02	
Despesa Primarias (II)	22.784.851	238.123.518	10,45	275.254.682	1,16	280.643.030	1,02	293.112.779	1,04	298.405.601	1,02	
Resultado Primário (III) = (I - II)	262.924	948.600	3,61	-989.005	-1,04	-5.620.804	5,68	-5.870.551	1,04	-5.976.558	1,02	
Resultado Nominal	-166.314	1.458.233	-8,77	278.864	0,19	6.890.992	24,71	7.197.178	1,04	7.327.139	1,02	
Dívida Pública Consolidada	1.895.419	1.455.682	0,77	1.964.476	1,35	2.990.546	1,52	3.123.424	1,04	3.179.825	1,02	
Dívida Consolidada Líquida	-3.492.600	245.709	-0,07	1.685.613	6,86	6.987.613	4,15	7.298.092	1,04	7.429.876	1,02	

C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro, CEP: 65.130.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III).

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL			25.817.814	100,00	40.358.568	63,97
RESERVAS						

RESULTADO ACUMULADO						
TOTAL	-		25.817.814	100,00	40.358.568	63,97
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
PATRIMÔNIO			26.756.489	100,00	27.222.050	1,74
RESERVAS						
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS						
TOTAL	-		26.756.489	100,00	27.222.050	1,74
FONTE:						
C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000						

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO II – METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, § 2º, III da LRF)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (A)	2017 (B)	2016 (C)
RECEITAS DE CAPITALVOS - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (A)	2017 (B)	2016 (C)
APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0,	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2018 (A)	2017 (B)	2016 (C)
VALOR (III)		#VALUE!	#VALUE!
FONTE:			
Nota:			
C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000			

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV alínea "a")			
RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIO) (I)	0	6.782.085	11.381.283
RECEITAS CORRENTES	0	6.782.085	11.381.283
Receitas de Contribuições dos Segurados Pessoal Civil		3.997.834	10.075.135
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial			
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Outras Receitas Correntes		2.783.151	1.291.622
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital		1.100	14.526
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
	0	0	0
	0		
C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000			

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO II – METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOES				DO REGIME
AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV alínea "a")				
RECEITAS	2016	2017	2018	
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIO) (II)	0	286,550 286,550	2,030,973 2,030,973	
RECEITAS CORRENTES		286.550	2.030.973	
Receitas de Contribuições Patronal				
Pessoal Civil Pessoal Militar				
Cobertura de Déficit Atuarial				
Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial				
Receitas de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I+II)	0	7.068.635	13.412.256	

C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0	9.131.533	13.085.154
ADMINISTRAÇÃO	0	711.882	2.138.651
Despesas Correntes Despesas de Capital		706.575	2.113.891
PREVIDÊNCIA		5.307	24.760
Pessoal Civil Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0	8.419.651	10.946.503
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias		7.966.321	10.224.954
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes		453.330	721.549
Despesas de Capital	0	0	0
	0		
			34.045
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	0	9.131.533	13.085.154
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III+VI)			26.497.410

C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO II – METAS FISCAIS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS	2016	2017	2018
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO II – METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 AMF - TABELA VIII (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
NADA REGISTRAR	A		-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

FONTE:

C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
 ANEXO III – RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2017
Aumento Permanente da Receita	4.900.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.200.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	950.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.750.000
Redução Permanente de Despesas (II)	350.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.100.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	850.000,00
Novas DOCC	850.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOC (III - IV)	1.250.000

FONTE:

C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
 ANEXO III – RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art.4º, §3º).

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS
----------------	--------------

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.500.000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	2.500.000
TOTAL	2.500.000		2.500.000
FONTE:			
C.N.P.J: 06.003.636/0001-73 Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Centro , CEP: 65.130.000			



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Benedito de Jesus Nascimento Neto

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP